

PROJETO DE LEI Nº 176-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco, CNPJ nº 01.405.526/0001-14, no valor de R\$ 17.525,00 (dezesete mil quinhentos e vinte cinco reais) por mês, para pagamento de despesas de manutenção e contratação de serviços da entidade para atendimento social e de recuperação de até 15 (quinze) dependentes químicos, residentes em Lajeado, encaminhados pela Secretaria da Saúde, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria da Saúde
10.301.0047.2070 Fundo Mun. da Saúde - Rec.Próprios
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais
Recurso: 0040-ASPS (próprio)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 176-04/2012

Lajeado, 03 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei anexo que autoriza conceder subvenção mensal ao Centro Terapêutico São Francisco para o período de janeiro a dezembro de 2013.

Informamos que a referida subvenção foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme cópia da Ata 015/2012 do CMS (em anexo).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Senhor
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara Municipal,
LAJEADO – RS.